



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 341/2019

em 2 de maio de 2019

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

65/19

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que, na data de 23 de abril de 2019, a Câmara Municipal de Birigui aprovou lei municipal instituindo o PROGRAMA BIRIGUI INTEGRAL, baseado na experiência do Programa Mais Educação, do Governo Federal, que objetiva promover o aumento progressivo do tempo de permanência dos alunos na escola, conforme determina o artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

considerando que, após reunião realizada com os Diretores de Escola, em 02 de maio de 2019, foi solicitado um ajuste na duração diária do programa, atualmente limitada a 3 horas, a fim de atender às reais necessidades de algumas escolas do Município;

considerando que tal ajuste busca somente permitir uma maior flexibilidade na composição dos horários das atividades que serão disponibilizadas aos alunos, não alterando a essência do programa,

considerando que o pedido de adequação no tempo de duração diária do programa partiu da preocupação dos diretores de escola em ofertar as melhores possibilidades de acesso à aprendizagem, cultura, esporte e lazer aos alunos,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º DA LEI Nº 6.271, DE 26 DE ABRIL DE 2019".

Aguardando o pronunciamento dessa Ilustre Edilidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 65/19

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PARÁGRAFO
ÚNICO AO ART. 7º DA LEI Nº 6.271, DE 26 DE ABRIL DE
2019.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica incluído o parágrafo único ao art. 7º, da Lei nº
6.721, de 26 de abril de 2019, que “*Institui o Programa Birigui Integral e dá outras
providências*”, que passará a ter a seguinte redação:

“ART. 7º. . . .

.....

‘PARÁGRAFO ÚNICO. *Os horários de realização do
Programa Birigui Integral, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo e Anexo IV
desta Lei, quando autorizados por ato do Poder Executivo, poderão ser alterados,
inclusive para mais de 3 (três) horas diárias e mais de 15 (quinze) horas semanais,
ajustando-se às peculiaridades de cada unidade escolar.”*

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal